



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**  
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PIAUIPREV-PI**

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro  
São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone:

**ATA Nº: 16/2026/PIAUIPREV-PI/GAB/COI**

**PROCESSO Nº: 00227.000965/2024-23**

**Ata de reunião do Comitê de Investimentos, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026**

Aos **25 (vinte e cinco)** dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez (10) horas, de modo presencial e na sala da diretoria do Fundo de Previdência, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí (CI/RPPS/PI), sob a presidência do Sr. **Walter de Sousa Setúbal**. **Presentes: O Sr. Walter de Sousa Setúbal - Diretor da Unidade do Fundo de Previdência; A Sra. Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo; e o Sr. Antônio Carlos Meneses.** Havendo o número legal o **Presidente do Comitê de Investimentos** declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos os membros. Na oportunidade, a **Sra. Lúcia apresentou os resultados de abril/2026 do Relatório de Patrimônio (0024312785), do Relatório de Rendimentos (0024323137), do Relatório de Conformidade (0024323170) e do Relatório de Investimentos e Rendimentos do dia 30/04/2026 (0024312911).** Em seguida, foi discutido sobre que as aplicações e os resgates de valores durante o restante do mês de maio/2026 e início de junho/2026 fossem direcionados para os seguintes fundos de investimentos: **CAIXA TP RF LP e BB Previd RF IRF M 1, BB IRF M TÍTULOS PÚBLICOS e BB IMA B TÍTULOS PÚBLICOS.** Foi apreciada e aprovada ainda: as alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimentos (0024313023) e as alterações no Edital de Credenciamento (0024313082) para instituições financeiras. **Finalmente, todos os membros concordaram com as alocações dos recursos nos fundos de investimentos.** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Comitê agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião; eu Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais representantes do Comitê.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO - Matr.0268920-X, Professora**, em 25/05/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER DE SOUSA SETÚBAL - Matr.0161220-4, Diretor**, em 25/05/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MENESES DE SOUSA - Matr.0023229-7, Atuário**, em 26/05/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024311775** e o código CRC **59D41BE2**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.000965/2024-23

SEI nº 0024311775

PIAUIPREV - PATRIMÔNIO ATUAL DO FUNPREV  
UNIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

DIA/MÊS/ANO	FI BRASIL TP LP	CAIXA RF DI LP	BB IMA B	CAIXAFI BRASIL VRT 2026 X TP RF	BB Previd RF IRF-M1	BB Previd RF Perfil	BB VERTICE 2026	BB IRF M	BB V ESP 2026	CX V ESP 2026	TOTAL CARTEIRA	CAIXA 1528-5	CAIXA 71015-3	BB 10536-8	TOTAL GERAL CARTEIRA
31/03/2023	16.551.054,05	14.959.547,18			91.561.264,78	20.973.258,15					153.360.704,96	11.420,56	3.064.021,09	635.130,27	157.071.276,88
28/04/2023	16.690.047,15	15.096.893,89			63.980.321,62	21.330.288,84					126.477.171,97	11.420,56	179.376,34	12.105.981,15	138.773.950,02
31/05/2023	20.094.361,61	15.275.042,15			89.972.569,14	21.575.788,87					156.578.498,14	11.420,56	28.971,77	315.719,24	156.934.609,71
30/06/2023	17.087.047,80	15.445.418,07	3.273.658,67		93.146.450,08	21.811.511,25					160.640.271,11	11.420,56	-	3.080.223,28	163.731.914,95
31/07/2023	17.265.708,59	15.621.669,35	3.321.477,32		107.465.639,87	22.043.701,85					175.722.332,81	11.420,56	-	26.108.226,84	201.841.980,21
31/08/2023	17.460.488,20	15.814.944,06	3.322.187,08		77.560.518,16	22.298.324,86					146.542.954,45	11.420,56	-	698.166,07	147.252.541,08
29/09/2023	7.579.113,61	15.977.247,93	975.347,03		33.309.531,69	43.010.029,00					113.593.389,93	11.420,56	-	6.593.182,07	120.197.992,56
31/10/2023	14.053.224,39	16.139.729,63	321.269,64		38.061.120,87	17.425.536,11					92.290.939,67	11.420,56	-	205.231,53	92.507.591,76
30/11/2023	14.179.947,56	16.295.753,04	336.361,27		51.607.596,15	13.247.667,91					102.246.747,71	11.420,56	-	494.483,90	102.752.652,17
29/12/2023	14.307.147,73	16.446.375,31	3.247.585,51		68.818.306,00	13.367.185,64					122.859.998,08	11.420,56	-	2.544.084,16	125.415.502,80
31/01/2024	7.385.826,46	16.611.350,10	304.757,91		86.419.459,40	13.496.411,13					137.788.755,89	11.420,56	-	522.772,71	138.322.949,16
29/02/2024	7.443.915,97	16.748.347,71	368.080,33		97.688.883,78	13.604.803,39					149.500.946,33	11.420,56	-	432.293,48	149.944.660,37
28/03/2024	7.503.029,17	16.893.799,39	3.503.558,30		132.130.221,39	13.720.825,79					194.180.271,17	11.420,56	-	3.902.023,21	198.093.714,94
30/04/2024	7.562.942,50	23.923.523,30	417.050,28		114.806.777,02	25.685.282,93					177.305.653,55	11.420,56	-	6.550.169,18	183.867.243,29
31/05/2024	7.622.941,71	24.124.743,92	3.676.919,05		128.584.428,33	25.899.454,01					196.879.859,61	11.420,56	-	25.096.387,91	221.987.668,08
28/06/2024	7.682.038,55	24.322.224,88	3.686.041,27		146.034.656,41	26.103.831,52					223.940.792,32	11.420,56	-	1.514.497,25	225.466.710,13
31/07/2024	2.717.050,06	24.558.688,00	3.702.247,75		147.413.562,75	27.563.715,85					233.358.036,85	11.420,56	-	8.624.930,34	241.994.387,75
30/08/2024	10.740.546,26	30.121.748,76	468.707,32	2.914.363,48	154.645.731,07	35.822.944,51	1.746.748,64				238.487.958,01	11.420,56	-	3.166.553,51	241.665.932,08
30/09/2024	20.633.942,98	20.575.300,43	575.052,24	2.928.795,14	87.821.632,41	16.862.450,01	1.755.426,58				158.198.812,59	11.420,56	-	7.026.231,43	165.236.464,58
31/10/2024	20.830.516,62	20.762.854,62	599.037,14	2.954.789,82	104.872.010,06	34.171.091,20	1.771.049,42				193.177.502,26	11.420,56	-	31.035.122,19	224.224.045,01
29/11/2024	20.999.030,23	20.930.935,51	614.706,86	2.966.714,64	124.433.540,37	34.446.560,76	1.778.207,54				213.474.866,02	11.420,56	-	5.383.482,41	218.869.768,99
31/12/2024	1.160.664,42	19.102.656,03	814.996,03	2.969.824,84	133.088.681,98	20.513.372,36	1.780.056,85				186.851.679,51	11.420,56	-	16.523,61	186.879.623,68
31/01/2025	1.172.874,96	19.308.534,76	453.912,57	3.014.673,30	128.268.118,15	20.738.382,24	1.807.020,90	3.024.862,11			185.181.039,93	11.420,56	-	36.631.390,41	221.823.850,90
28/02/2025	1.184.326,59	19.502.589,14	1.436.897,51	2.945.302,65	185.644.466,51	19.636.482,26	1.765.660,25	3.042.990,83			240.287.219,21	11.420,56	-	5.049.170,30	245.347.810,07
31/03/2025	1.195.554,56	19.694.438,51	1.301.040,94	2.951.561,22	196.942.180,40	18.823.491,89	1.769.404,20	3.084.339,32			250.928.050,42	11.420,56	-	247.988,57	251.187.459,55
30/04/2025	-	21.109.958,92	1.166.053,65	2.991.315,17	210.721.001,90	17.014.322,09	3.796.764,93	3.175.933,85			265.195.071,53	11.420,56	-	10.941.920,06	276.148.412,15
30/05/2025	-	26.005.870,18	1.853.458,67	3.014.971,79	196.262.225,95	42.530.937,57	3.826.850,55	3.206.843,16	4.008.502,34	4.508.045,82	285.217.706,02	11.420,56	-	23.254.888,56	308.484.015,14
30/06/2025	-	37.329.525,20	727.238,02	3.027.348,47	205.949.117,45	51.891.941,66	3.842.608,51	-	4.025.054,80	4.526.670,89	311.319.505,01	11.420,56	-	696.858,39	312.027.783,96
31/07/2025	-	37.808.921,85	1.143.548,71	3.054.906,24	116.656.043,43	32.602.467,06	3.877.674,21	-	4.061.811,18	4.568.049,23	203.773.421,91	11.420,56	-	367.451,80	204.152.294,27
29/08/2025	5.054.607,59	32.184.400,10	2.404.416,60	2.996.584,56	99.113.716,91	32.976.371,88	3.804.312,45	-	3.983.683,25	4.480.644,52	186.998.737,85	11.420,56	-	1.347.070,48	188.357.228,89
30/09/2025	9.078.524,87	31.580.874,63	-	0,00	3.028.242,09	57.701.939,60	33.384.996,09	3.844.597,43	-	4.025.866,12	4.528.117,54	11.420,56	637.711,29	35.879.973,08	183.702.263,29
31/10/2025	9.194.182,11	31.974.856,66	-	0,00	3.058.298,29	80.856.797,08	33.810.590,62	3.882.852,86	-	4.065.954,54	4.573.208,03	11.420,56	503.141,57	702.667,45	172.633.969,77
28/11/2025	17.299.790,20	12.834.089,60	-	0,00	3.082.040,53	106.597.649,86	29.637.577,90	3.913.074,42	-	4.097.619,95	4.608.832,30	11.420,56	952.872,95	594.281,59	183.629.249,86
31/12/2025	17.501.127,74	14.113.176,11	-	0,00	3.111.870,50	129.819.003,04	30.000.556,01	3.951.041,17	-	4.137.405,04	4.653.584,94	11.420,56	3.266.733,64	3.778.828,48	214.344.747,22
30/01/2026	17.713.652,99	14.278.334,75	-	0,00	3.147.759,90	167.928.627,99	40.299.812,68	4.026.780,15	-	4.185.249,41	4.707.388,69	11.420,56	28.981,65	7.098.228,01	263.396.164,77
27/02/2026	17.385.571,14	14.421.802,25	-	0,00	3.092.441,04	193.134.255,24	40.705.792,19	3.928.082,14	-	4.112.612,82	4.624.837,13	11.420,56	762.764,80	637.784,59	282.817.363,89
31/03/2026	17.586.679,23	14.591.879,99	-	0,00	3.155.886,09	223.801.453,02	41.189.568,51	4.008.805,79	-	4.197.154,95	4.719.869,32	11.420,56	3.667.197,41	486.498,93	317.416.413,80
01/04/2026	17.596.571,56	14.599.171,89	-	0,00	3.159.241,09	220.934.328,61	41.210.665,24	4.013.074,20	-	4.201.624,82	4.724.893,78	11.420,56	3.667.197,41	5.080.480,24	319.198.669,40
02/04/2026	17.606.067,50	14.606.474,92	-	0,00	3.163.629,08	221.035.956,56	41.230.992,82	4.018.656,01	-	4.207.470,72	4.731.463,23	11.420,56	3.667.197,41	5.082.660,65	319.361.989,44
06/04/2026	17.615.024,03	14.613.133,03	-	0,00	3.164.830,39	221.045.044,38	41.250.149,22	4.020.186,13	-	4.209.073,79	4.733.266,04	11.420,56	295.511,01	17.540.057,22	328.497.695,81
07/04/2026	17.623.554,07	14.619.668,84	-	0,00	3.167.715,57	222.083.765,91	41.270.730,45	4.023.857,68	-	4.212.918,95	4.737.589,84	11.420,56	295.511,01	1.457.147,53	313.503.880,40
08/04/2026	17.638.152,97	14.627.396,61	-	0,00	3.167.107,69	222.475.895,24	41.292.192,62	4.023.087,04	-	4.212.112,62	4.736.684,20	11.420,56	295.511,01	1.490.858,00	313.970.418,55
09/04/2026	17.648.017,70	14.635.735,94	-	0,00	3.170.207,10	222.611.713,46	41.314.969,52	4.027.030,90	-	4.216.243,34	4.741.325,32	11.420,56	295.511,01	1.460.540,51	314.132.715,36
10/04/2026	17.656.806,15	14.642.649,79	-	0,00	3.177.210,87	221.213.303,37	41.335.263,34	4.035.937,06	-	4.225.570,63	4.751.806,49	11.420,56	295.511,01	1.423.350,63	312.768.830,90
13/04/2026	17.666.813,88	14.650.470,97	10.000.000,00	3.181.258,15	191.309.236,94	41.359.143,47	4.041.086,69	20.000.000,00	4.230.964,07	4.757.870,63	311.196.844,79	11.420,56	439.939,40	1.204.773,33	312.852.978,08
14/04/2026	17.676.395,12	14.657.838,48	10.012.304,44	3.182.424,96	191.466.915,69	41.379.143,42	4.042.573,92	20.033.718,20	4.232.521,66	4.759.622,59	311.443.458,47	11.420,56	451.097,85	1.074.485,71	312.980.462,59
15/04/2026	17.686.242,29	14.665.864,25	10.020.510,21	3.185.434,10	193.589.075,31	41.401.815,94	4.046.400,69	20.031.906,25	4.236.529,28	4.764.127,00	313.627.905,32	11.420,56	451.097,85	361.094,14	314.451.517,87

<b>16/04/2026</b>	17.694.345,82	14.674.543,81	10.020.957,46	3.186.805,61	199.610.043,96	41.425.154,79	4.048.146,73	20.002.364,56	4.238.351,82	4.766.184,79	319.666.899,33	11.420,56	451.097,85	5.080.520,50	325.209.938,24
<b>17/04/2026</b>	17.704.574,33	14.682.440,60	10.033.347,64	3.186.767,59	212.536.560,95	41.447.092,60	4.048.102,66	7.078.795,80	4.238.307,05	4.766.132,36	319.722.121,58	11.420,56	451.097,85	157.700,61	320.342.340,60
<b>20/04/2026</b>	17.713.736,59	14.690.388,53	10.051.294,67	3.189.510,62	199.604.218,80	41.471.402,01	4.051.592,16	20.083.804,55	4.241.961,45	4.770.243,56	319.868.152,94	11.420,56	775.188,08	1.009.716,18	321.664.477,76
<b>22/04/2026</b>	17.722.730,76	14.699.435,03	10.032.820,72	3.192.680,59	158.665.761,65	41.492.310,91	4.055.625,52	20.050.859,42	4.246.185,67	4.774.992,64	278.933.402,91	11.420,56	775.188,08	37.605.054,32	317.325.065,87
<b>23/04/2026</b>	17.730.264,79	14.708.968,54	9.994.167,57	3.193.429,22	248.654.404,19	41.518.161,05	4.056.582,16	19.962.826,81	4.247.188,31	4.776.119,83	368.842.112,47	11.420,56	775.188,08	663.472,35	370.292.193,46
<b>24/04/2026</b>	17.740.109,45	14.717.234,48	10.008.928,68	3.194.262,66	248.808.469,39	41.541.733,57	4.057.644,22	20.000.569,57	4.248.301,28	4.777.369,36	369.094.622,65	11.420,56	775.188,08	478.902,84	370.360.134,13
<b>27/04/2026</b>	17.749.106,13	14.725.451,50	10.001.581,46	3.195.555,21	248.908.111,78	41.564.814,99	4.059.289,55	19.980.546,32	4.250.025,32	4.779.309,19	369.213.791,43	11.420,56	775.115,08	473.239,50	370.473.566,57
<b>28/04/2026</b>	17.758.484,15	14.734.091,03	9.998.244,31	3.196.654,76	249.044.013,30	41.588.765,24	4.060.688,46	19.987.541,35	4.251.484,17	4.780.956,29	369.400.923,07	11.420,56	775.115,08	78.464.485,04	448.651.943,75
<b>29/04/2026</b>	17.766.888,74	14.743.035,24	9.960.101,15	3.199.789,64	207.083.960,88	41.612.193,74	4.064.677,46	19.898.684,40	4.255.662,04	4.785.652,94	327.370.646,23	11.420,56	775.115,08	2.889.315,96	331.046.497,83
<b>30/04/2026</b>	17.777.741,95	14.751.830,44	9.995.885,01	3.201.702,16	207.250.554,14	41.636.376,02	4.067.111,70	19.981.136,02	4.258.211,92	4.788.518,99	327.709.068,35	11.420,56	775.115,08	1.730.481,56	330.226.085,55

**PIAUIPREV - INVESTIMENTOS E RENDIMENTOS ACUMULADOS DE UM MÊS**

DATA_DIA	NOME_FUNDO	VL_CARTEIRA_DIA		VL_RENDIMEN	VL_RENDIMENT
30/01/2026	TOTAL APLICADO -	256.257.533,01	TOTAL -	128.479,04	2.769.768,46
27/02/2026	TOTAL APLICADO -	281.405.393,94	TOTAL -	114.568,15	2.486.528,80
31/03/2026	TOTAL APLICADO -	313.251.296,90	TOTAL -	267.827,46	3.337.678,26
01/04/2026	TOTAL APLICADO -	310.439.571,19	TOTAL -	188.274,29	188.274,29
02/04/2026	TOTAL APLICADO -	310.600.710,83	TOTAL -	161.139,64	349.413,92
06/04/2026	TOTAL APLICADO -	310.650.707,02	TOTAL -	49.996,20	399.410,12
07/04/2026	TOTAL APLICADO -	311.739.801,30	TOTAL -	89.094,28	488.504,40
08/04/2026	TOTAL APLICADO -	312.172.628,98	TOTAL -	432.827,68	921.332,08
09/04/2026	TOTAL APLICADO -	312.365.243,29	TOTAL -	192.614,31	1.113.946,38
10/04/2026	TOTAL APLICADO -	311.038.548,70	TOTAL -	73.305,42	1.187.251,80
13/04/2026	TOTAL APLICADO -	311.196.844,79	TOTAL -	158.296,09	1.345.547,88
14/04/2026	TOTAL APLICADO -	311.443.458,47	TOTAL -	246.613,68	1.592.161,57
15/04/2026	TOTAL APLICADO -	313.627.905,32	TOTAL -	184.446,84	1.776.608,41
16/04/2026	TOTAL APLICADO -	319.666.899,33	TOTAL -	38.994,01	1.815.602,42
17/04/2026	TOTAL APLICADO -	319.722.121,58	TOTAL -	355.279,62	2.170.882,05
20/04/2026	TOTAL APLICADO -	319.868.152,94	TOTAL -	146.031,36	2.316.913,40
22/04/2026	TOTAL APLICADO -	278.933.402,91	TOTAL -	65.249,97	2.382.163,38
23/04/2026	TOTAL APLICADO -	368.842.112,47	TOTAL -	- 91.290,44	2.290.872,94
24/04/2026	TOTAL APLICADO -	369.094.622,65	TOTAL -	252.510,18	2.543.383,12
27/04/2026	TOTAL APLICADO -	369.213.791,43	TOTAL -	119.168,78	2.662.551,90
28/04/2026	TOTAL APLICADO -	369.400.923,07	TOTAL -	187.131,63	2.849.683,53
29/04/2026	TOTAL APLICADO -	327.370.646,23	TOTAL -	- 30.276,83	2.819.406,70
30/04/2026	TOTAL APLICADO -	327.709.068,35	TOTAL -	338.422,12	3.157.828,82
06/05/2026					
07/05/2026					
08/05/2026					
11/05/2026					
12/05/2026					
13/05/2026					
14/05/2026					

15/05/2026						
18/05/2026						
19/05/2026						
20/05/2026						
21/05/2026						
22/05/2026						
25/05/2026						
26/05/2026						
27/05/2026						
28/05/2026						
29/05/2026						

TOTAL ACUM - 277.928,38  
MÉDIA 138.964,19

PIAUIPREV - RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DAS APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

RPPS SEM NÍVEL DE ADERÊNCIA

DATA_DIA	CNPJ_FUNDO	ENQUADRAMENTO	Limite CMN (%)	Valor Limite (R\$)	Valor Investido Atual (R\$)	Percentual Investido Atual (%)	Margem Disponível (R\$)	Conformidade	Status Regulatório
30/04/26	CAIXA FI BRASIL TP LP	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	17.777.741,95	5,42%	309.931.326,40	Sim	Ok
30/04/26	CAIXA BRASIL ESP 2026	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	4.788.518,99	1,46%	322.920.549,37	Sim	Ok
30/04/26	CAIXA FI Vértice 2026	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	3.201.702,16	0,98%	324.507.366,20	Sim	Ok
30/04/26	BB Previd RF IRF-M1	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	207.250.554,14	63,24%	120.458.514,21	Sim	Ok
30/04/26	BB Prev V Esp 2026	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	4.258.211,92	1,30%	323.450.856,44	Sim	Ok
30/04/26	BB FUNDO VERTICE 2026	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	4.067.111,70	1,24%	323.641.956,65	Sim	Ok
30/04/26	BB PREVID RF IRF-M	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	19.981.136,02	6,10%	307.727.932,33	Sim	Ok
30/04/26	BB PREVID IMA-B TP	Art. 7º, I	100%	327.709.068,35	9.995.885,01	3,05%	317.713.183,34	Sim	Ok
<b>30/04/26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Art. 7º, I</b>	<b>100%</b>	<b>327.709.068,35</b>	<b>271.320.861,89</b>	<b>82,79%</b>	<b>56.388.206,46</b>	<b>Sim</b>	
<b>30/04/26</b>		<b>Art. 7º, II</b>	<b>100%</b>	<b>327.709.068,35</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>327.709.068,35</b>	<b>Sim</b>	<b>Ok</b>
30/04/26	CAIXA RF DI LP	Art. 7º, V	80%	262.167.254,68	14.751.830,44	4,50%	247.415.424,24	Sim	Vedado
30/04/26	BB Previd RF Perfil	Art. 7º, V	80%	262.167.254,68	41.636.376,02	12,71%	220.530.878,66	Sim	Vedado
<b>30/04/26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Art. 7º, V</b>	<b>80%</b>	<b>262.167.254,68</b>	<b>56.388.206,46</b>	<b>17,21%</b>	<b>205.779.048,22</b>	<b>Sim</b>	
<b>30/04/26</b>	<b>Empréstimos consignados</b>	<b>Art. 12, I</b>	<b>5%</b>	<b>16.385.453,42</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>16.385.453,42</b>	<b>Sim</b>	<b>Ok</b>
<b>30/04/26</b>	<b>TOTAL APLICADO -</b>			<b>327.709.068,35</b>	<b>100,00%</b>				

**PIAUIPREV - INVESTIMENTOS RENDIMENTOS E SALDOS EM CONTA CORRENTE**

DATA_DIA	CNPJ_BANCO	NOME_FUNDO	VL_COTA_DIA	VL_CARTEIRA_DIA	APLICACAO	RESGATE	VL_RENDIMENT O_DIA	REND_D IA %	REND_ MES %	REND_A NO %
30/04/26	05.164.356/0001-84	CAIXA FI BRASIL TP LP	7,086059	17.777.741,95	-	-	10.853,21	0,06	1,08	4,42
30/04/26	03.737.206/0001-97	CAIXA RF DI LP	6,633555	14.751.830,44	-	-	8.795,21	0,06	1,09	4,43
30/04/26	56.134.800/0001-50	CAIXA BRASIL ESP 2026	1,096028	4.788.518,99	-	-	2.866,05	0,06	1,42	2,88
30/04/26	54.518.391/0001-60	CAIXA FI Vértice 2026	1,094849	3.201.702,16	-	-	1.912,51	0,06	1,44	2,89
30/04/26	11.328.882/0001-35	BB Previd RF IRF-M1	4,592476	207.250.554,14	-	-	166.593,26	0,08	0,99	4,14
30/04/26	13.077.418/0001-49	BB Previd RF Perfil	4,065175	41.636.376,02	-	-	24.182,28	0,06	1,08	4,45
30/04/26	39.255.739/0001-80	BB Prev V Esp 2026	1,131866	4.258.211,92	-	-	2.549,88	0,06	1,45	5,82
30/04/26	54.602.092/0001-09	BB FUNDO VERTICE 2026	1,224102	4.067.111,70	-	-	2.434,24	0,06	1,45	5,82
30/04/26	7.111.384/0001-69	BB PREVID RF IRF-M	9,393137	19.981.136,02	-	-	82.451,62	0,41	1,25	3,56
30/04/26	7.442.078/0001-05	BB PREVID IMA-B TP	9,111866	9.995.885,01	-	-	35.783,86	0,36	1,80	4,77
<b>30/04/26</b>		<b>TOTAL APLICADO -</b>		<b>327.709.068,35</b>		<b>TOTAL -</b>	<b>338.422,12</b>			
30/04/26		1528-5		11.420,56	-	-				
30/04/26		71015-3		775.115,08	-	-				
30/04/26		10536-8		1.730.481,56	-	-				
		<b>TOTAL EM CONTA CORRENTE -</b>		<b>2.517.017,20</b>						
		<b>TOTAL DE RECURSOS -</b>		<b>330.226.085,55</b>						

)

**REGIMENTO INTERNO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
PIAUIPREV**

## Sumário

<b>CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V – DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS –  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO  
PIAUÍ - PIAUIPREV**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Comitê de Investimentos da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV foi regulamentado pelo Decreto nº 16.232, de 15 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de outubro de 2015. Trata-se de órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo instrumento necessário à consistência da gestão dos recursos, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, em conformidade com a legislação e normas emitidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos da PIAUIPREV será composto por 03 (três) membros, nomeados por ato do (a) Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, observando-se os critérios definidos no Decreto nº 16.232/2015 e na legislação aplicável.

**Art. 3º** São membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários da PIAUIPREV:

**I** – 03 (três) representantes da PIAUIPREV.

**§ 1º** O (a) Presidente do Comitê de Investimentos e os demais membros serão nomeados por ato do (a) Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida recondução. Compete ao (à) Presidente a convocação, abertura, condução e encerramento das reuniões, bem como o registro em ata.

**§ 2º** Os membros do Comitê deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I** – não ter sofrido condenação criminal ou se enquadrar em quaisquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**II** – possuir certificação válida, conforme exigido pelo Ministério da Previdência Social, por meio de entidade certificadora cadastrada, nos termos da Portaria nº 1.467/2022;

**III** – possuir formação acadêmica de nível superior;

**IV** – estar investido no cargo de servidor público do Estado do Piauí;

**V** – possuir reputação ilibada, comprovando conduta ética e moral compatível com as atribuições do cargo.

**§ 3º** Na ausência do (a) Presidente do Comitê, a reunião poderá ocorrer desde que estejam presentes os outros dois membros, os quais definirão entre si quem conduzirá os trabalhos, preferencialmente o representante do RPPS.

**§ 4º** As deliberações do Comitê ocorrerão por maioria simples, cabendo ao (à) Presidente o voto de qualidade.

**§ 5º** O Comitê realizará uma reunião ordinária mensal, conforme cronograma anual, e reuniões extraordinárias quando convocadas pelo (a) Presidente do Comitê ou da PIAUIPREV, com no mínimo dois dias úteis de antecedência.

**§ 6º** As decisões deverão ser fundamentadas com base em análises técnicas, pareceres e estudos financeiros e econômicos, em consonância com a Política de Investimentos do RPPS.

§ 7º As matérias analisadas serão registradas em ata, assinada e publicada no Portal da PIAUIPREV e arquivada no sistema SEI.

§ 8º As despesas com formação e qualificação dos membros do Comitê serão custeadas com recursos do RPPS.

§ 9º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, conforme conveniência e decisão conjunta dos membros, com anuência do (a) Presidente do Comitê.

§ 10º Poderão participar das reuniões, como convidados: diretores da PIAUIPREV, conselheiros, analistas, servidores e segurados, mediante convite ou solicitação aprovada pela gestão.

§ 11º A divulgação do cronograma anual de reuniões ordinárias equivale à convocação oficial dos membros.

§ 12º As datas das reuniões ordinárias poderão ser alteradas por motivo justificado, mediante convocação eletrônica.

§ 13º As atas das reuniões serão registradas por um dos membros, designado na ocasião.

### **CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – auxiliar na formulação das políticas de gestão dos recursos previdenciários;
- II – acompanhar a execução da Política de Investimentos da PIAUIPREV;
- III – zelar pela programação econômico-financeira dos ativos do RPPS;
- IV – avaliar os riscos das operações e comunicar situações de risco elevado;
- V – analisar propostas de investimentos e submetê-las aos órgãos competentes;
- VI – propor estratégias de alocação para determinado período;
- VII – subsidiar a elaboração e revisão da Política de Investimentos;
- VIII – fornecer informações técnicas ao Conselho de Administração;
- IX – revisar estratégias diante de cenários conjunturais relevantes;
- X – monitorar indicadores macroeconômicos e os riscos envolvidos.

### **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 5º** Compete ao (à) Presidente do Comitê:

- I – convocar e presidir reuniões, definindo a pauta;
- II – manter arquivo atualizado das atas no sistema SEI;
- III – prestar informações aos segurados/contribuintes, quando necessário;
- IV – elaborar demonstrativos relacionados à sua função.

**Art. 6º** Compete aos demais membros:

- I – comparecer às reuniões;
- II – deliberar por voto nas matérias em pauta;
- III – sugerir temas para inclusão na pauta, inclusive em caráter de urgência.

### **CAPÍTULO V – DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 7º** A destituição dos membros do Comitê poderá ocorrer por:

- I – renúncia;
- II – ausência injustificada em três reuniões, consecutivas ou alternadas;

- III – conduta incompatível com os princípios éticos e o decoro exigido;
- IV – condenação administrativa, por falta grave ou infração funcional.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** O Comitê poderá contar com apoio técnico de empresa especializada, contratada pela PIAUIPREV.

**Art. 9º** Dúvidas de interpretação e omissões deste Regimento serão deliberadas em reunião do Comitê, com base em parecer jurídico ou técnico.

**Art. 10º** Qualquer alteração neste Regimento deverá ser aprovada pelo (a) Presidente da PIAUIPREV e publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 11º** Este Regimento Interno revoga expressamente o Regimento Interno do Comitê de Investimentos publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2025, edição nº 219/2025, páginas 221 a 225, bem como quaisquer disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Os atos praticados com base no Regimento anterior permanecem válidos até que sejam revistos ou substituídos, nos termos deste novo Regimento.

**Art. 12.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Walter Setubal**  
Presidente do Comitê de Investimentos da PIAUIPREV

**Flávio Chaib**  
Presidente da PIAUIPREV

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV)** - Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Estado do Piauí, comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras, nos seguintes termos:

**Objeto:** O credenciamento se aplica às seguintes Instituições:

- I - Administradores ou Gestores de Fundos de Investimentos;
- II - Distribuidor;
- III - Custodiantes de Ativos Financeiros;
- IV - Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa;
- V - Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- VI - Fundos de Investimento.

Todas as instituições devem ter autorização para, nos termos da legislação em vigor, atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e do Ministério da Previdência Social (MPS) / Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), e no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

Os interessados poderão efetuar o *download* deste Edital de Credenciamento no portal eletrônico da piauiprev: <https://portal.pi.gov.br/piauiprev/edital-de-credenciamento/> na aba Edital de Credenciamento.

## **Edital de Credenciamento**

### **1. Introdução**

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, em conjunto com a Política de Investimentos vigente da PIAUIPREV, ficam estabelecidos os critérios e as condições para o credenciamento de Instituições Financeiras.

### **2. Objeto**

Credenciar Instituições Financeiras, nos termos da legislação em vigor, que atuam no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e do Ministério da Previdência Social ( MPS) / Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) e, no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.

### **3. Credenciamento**

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **3.1. Administradores e Gestores de Fundo de Investimento, que cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022**

##### **Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros (Anexo I);
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;

- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo do Administrador e/ou Gestor e última alteração, devidamente registrados;
- h. Relação dos fundos de investimento ofertados enquadrados à Resolução CMN nº 5.272/2025, citando suas respectivas classes;
- i. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente auditados, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j. Termo de Credenciamento – Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento preenchido.

### **3.2. Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos**

#### **Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos preenchido (Anexo I);
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração,

devidamente registrados ou Contrato Social;

h. Contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou a pessoa jurídica que atue como agente autônomo de investimento e a instituição financeira representada;

i. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento ou Agente Autônomo de Investimento;

j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

k. Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional;

l. Termo de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos preenchido.

### **3.3. Custodiante de Ativos Financeiros**

#### **Documentação:**

a. Requerimento para Credenciamento como Custodiante (Anexo I);

b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;

c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;

g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;

h. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios;

- i. Termo de Credenciamento de Custodiante preenchido.

### **3.4. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS**

#### **Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros; (Anexo I)
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i. Termo de Credenciamento de Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa preenchido.

### **3.5. Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC**

#### **Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento Corretor e/ou Distribuidoras de títulos e valores mobiliários; (Anexo I)
- b. Credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e comprovante que informe a situação atual junto à CVM;
- c. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e comprovante que informe a situação atual junto ao BACEN;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CND e Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e/ou distrital;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;
- g. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;
- h. Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional;
- i. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j. Termo de Credenciamento de Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários preenchido.

### **3.6. Fundos de Investimentos, o Administrador do Fundo, ou o Distribuidor por ele designado**

#### **Documentação:**

- a. Requerimento para Credenciamento de Fundos de Investimentos, do Administrador do Fundo, ou do Distribuidor (Anexo I);
- b. Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA;

- c. Regulamento em vigor;
- d. Lâmina de Informações Essenciais;
- e. Carteira aberta do fundo de investimento, inclusive do fundo máster quando se tratar de FIC ou Feeder;
- f. Relatório de Evolução Histórica do fundo de Investimento;
- g. Termo de Credenciamento preenchido.

**3.7. Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como *dealers*, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.**

**3.8. As Instituições Financeiras CTVM ou DTVM já credenciadas junto à PIAUIPREV como Administrador, Gestor e/ou Custodiante de Recursos de Terceiros, selecionadas como *dealers*, estão autorizadas a operar com Títulos do Tesouro, em favor da PIAUIPREV, até o vencimento do Credenciamento dessa instituição financeira.**

**3.9. Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência serão indeferidos de imediato.**

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser enviados**

exclusivamente, em atenção a Diretoria do Fundo de Previdência, para o e-mail: [protocolo@piauiprev.pi.gov.br](mailto:protocolo@piauiprev.pi.gov.br), anexados por meio eletrônico (arquivo em PDF), podendo ser solicitado pela PIAUIPREV arquivo físico, caso seja necessário;

- 4.2. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante;
- 4.3. O prazo para análise da documentação pela PIAUIPREV será de 30 (trinta) dias úteis, devendo a solicitação de Credenciamento ser registrada em ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos;
- 4.4. Sendo considerada HABILITADA, o processo seguirá para HOMOLOGAÇÃO do Comitê de Investimentos. Nos casos em que a documentação apresentada não contemplar todos os requisitos deste Credenciamento, a instituição terá direito de solicitar por duas vezes a revisão do credenciamento, mediante apresentação do(s) documento(s) saneador(es) dos requisitos. Neste caso, o prazo mínimo para reanálise pela PIAUIPREV será de 10 (dez) dias úteis;
- 4.5. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 4.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail: [protocolo@piauiprev.pi.gov.br](mailto:protocolo@piauiprev.pi.gov.br) em atenção a Diretoria do Fundo de Previdência;
- 4.7. Os documentos físicos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Fundação Piauí Previdência, na Av. Pedro Freitas, 1904 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Vermelha CEP: 64018-900 - Teresina-PI, das 8:00 às 13:00 (oito às treze) horas, e serão recebidos constituindo

um procedimento administrativo.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

- 5.1. A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para a PIAUIPREV, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;**
- 5.2. Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;**
- 5.3. Será considerada credenciada a instituição que:**
  - 5.3.1. Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
  - 5.3.2. For considerada APTA pela Diretoria do Fundo de Previdência;
  - 5.3.3. Obtiver voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Comitê de Investimentos.
- 5.4. A PIAUIPREV, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos em vigência, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS;**
- 5.5. O Credenciamento vigorará na forma prevista no artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e terá início a partir da aprovação/homologação ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser atualizado a cada 24 meses, ou a qualquer tempo a critério da Diretoria do Fundo de Previdência. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. Administrador e/ou Distribuidor deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório(s) detalhado contendo informações sobre:**

- 6.1.1. Extrato Bancário contendo as informações das Rentabilidade acumulada no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses de todos os Fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS;
- 6.1.2. Análise de Cenário Econômico;
- 6.1.3. Estratégia de gestão adotada para os Fundos de Investimentos;
- 6.1.4. Carteira dos Fundos: Composição e Patrimônio Líquido;
- 6.1.5. Risco e Volatilidade.

## **7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

### **7.1. A PIAUIPREV acompanhará mensalmente, o desempenho dos fundos e da instituição financeira credenciada, mediante análise dos seguintes critérios para cada fundo investido:**

- 7.1.1. Gestão do Fundo de Investimento;
- 7.1.2. Análise de Risco x Retorno do fundo;
- 7.1.3. Relacionamento da instituição financeira com a PIAUIPREV;
- 7.1.4. Transparência nas operações demandadas pela PIAUIPREV; e
- 7.1.5. Tempestividade na prestação de informações.

### **7.2. A performance dos fundos será avaliada em relação aos *benchmarks* determinados para cada segmento, e a análise das rentabilidades está associada à capacidade das instituições na obtenção de valor adicionado**

(líquido de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos *benchmarks*, avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.

- 7.3. A Instituição credenciada, quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, workshops, conference call para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria do Fundo de Previdência, além de partes relacionadas e demais servidores da PIAUIPREV.

## 8. DO DESCRENDENCIAMENTO:

### 8.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

- 8.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, e da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional ou a pedido do Comitê de Investimentos;
- 8.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
- 8.1.3. Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- 8.1.4. Descumprir qualquer artigo do Item 06 deste Edital;
- 8.1.5. Para o Descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados ao credenciado, direito ao contraditório e ampla defesa;
- 8.1.6. No caso de descredenciamento, a PIAUIPREV comunicará a Instituição Financeira e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial,

independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **9.1. As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (Anexo I), o seu propósito junto à PIAUIPREV, como:**

- 9.1.1. Administrador de Recursos de Terceiros;
- 9.1.2. Gestor de Recursos de Terceiros;
- 9.1.3. Distribuidor de Produtos de Investimento;
- 9.1.4. Custodiante de Ativos Financeiros;
- 9.1.5. Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- 9.1.6. Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; ou
- 9.1.7. Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa ou Renda Variável.

### **9.2. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:**

- 9.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 9.2.2. Sejam declarados inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- 9.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 9.2.4. Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e/ou no Banco Central - BACEN;
- 9.2.5. Possuírem penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA.

### **9.3. A PIAUIPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e**

**informações complementares.**

- 9.4. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.**
- 9.5. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.**
- 9.6. Os casos omissos, imprevisíveis ou previsíveis, mas de natureza incalculáveis, serão tratados pela Diretoria do Fundo de Previdência e Comitê de Investimentos, à luz da boa técnica do mercado de capitais e da legislação de regência.**
- 9.7. O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente Credenciamento é o da Justiça Estadual da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí.**
- 9.8. Ficam revogadas todas as disposições do Edital de Credenciamento anterior, publicado no DOE em 13/11/2025, edição nº 219/2025, especialmente no que se refere às exigências baseadas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ora substituídas pelas disposições deste Edital, fundamentado na Resolução CMN nº 5.272/2025.**
- 9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À PIAUIPREV,

A/C DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - **Av. Pedro Freitas, 1904 - Edifício  
Jornalista Carlos Castelo Branco - Vermelha CEP: 64018-900 - Teresina-PI.**

Nos termos da legislação vigente, por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_(Representante Legal)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), requer o credenciamento da instituição \_\_\_\_\_(nome da instituição), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, como \_\_\_\_\_(Administrador/Gestor/Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos/Custodiante/Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários/ Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa), apresentando, em anexo, as documentações na íntegra, sob pena de sumário indeferimento.

**Declara estar ciente dos demais requisitos dispostos no Edital de credenciamento.**

Atenciosamente,

Local e data

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)**